



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 054/2014 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2013

PROCESSO N.º 070/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no **CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **J. M. B. ARESTA - ME**, inscrita no **CNPJ n.º 14.579.435/0001-47**, com sede à Rua Jacarezinho, n.º 285, Bom Retiro, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Fabiano Augusto Nunes, portador do RG n.º 6.336.806-7 e inscrito no CPF n.º 996.137.359-68, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGENS PARA EVENTOS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013 - PMM, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	diária	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de grande porte. A empresa deverá disponibilizar no mínimo a seguinte aparelhagem: 01 mesa 32 canais Yamaha ou equivalente para PA; 01 mesa 32 canais Yamaha ou equivalente para Monitor 12 caixas de alta line ou equivalente 08 caixas de subgrave sb 850 ou equivalente; Amplificadores Studio R ou equivalentes para todo o sistema; 04 caixas para side fill; 10 monitores EV Fm 15 ou equivalente; 14 canais de equalização Klark, Bss ou equivalente;	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>10 canais de compressor Klark, Dbx ou equivalente; 10 canais de noise gate Klark, Dbx ou equivalente; 02 efeitos Spx 900 ou equivalente; 01 crossover Klark Dn 9848 ou equivalente; 10 microfones Shure Sm 58 ou equivalente; Kit microfones para bateadeira Shure ou equivalente; 02 microfones sem fio Shure UHF ou equivalente; 01 amplificador para guitarra marshal JCM 900 ou equivalente; 01 amplificador para guitarra Roland Jazz chorus ou equivalente; 01 amplificador para baixo Gallien Krueger GK 800 ou equivalente 01 bateria completa Tama, Pearl ou equivalente; Iluminação; 04 moving head 575; 08 maquinas de efeitos diversos; 48 refletores par 64; 04 Strobos; 04 refletores mini brut; 02 maquinas de fumaça; 01 Dimmer analógico e DMX; 70 metros de Ground; Cabeamento completo para o sistema. Video; 02 projetores de 2500 lumens; 02 telas de projeção de 200 polegadas; Equipe Operacional: no minimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de PA, 01 (um) iluminador, 01 (um) operador de monitor, e 02 (dois) técnicos de palco. Devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.</p>		
02	01	diária	<p>Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte. A empresa deverá disponibilizar no mínimo a seguinte aparelhagem: Módulo 02: Médio Porte; 01 mesa de 16 canais; 04 módulos de potência compatíveis com o sistema; 04 caixas de três vias (grave, médio e agudo); 04 caixas de sub grave; 02 equalizadores; 01 processador; 01 multi efeito; 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones com fio; 12 pedestais moveis para microfone; 02 monitores; 01 aparelho de CD player; 01 notebook ; Iluminação; 02 moving head 575; 24 refletores par 64; 02 strobos; 02 refletores mini brut; 01 maquina de fumaça; 01 dimmer analógico e Dmx; 40 metros de ground; cabeamento completo para o sistema; Video; 01 projetor de 2500 lumens; 01 tela de projeção de 200 polegadas; Equipe operacional: no minimo 03 (três) técnicos, sendo 01 (um) operador de PA, 01 (um) iluminador, 01 (um) técnico</p>	R\$ 883,33	R\$ 883,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			de palco. Devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.		
				TOTAL:	R\$ 2.683,33

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) prestar garantia de qualidade do(s) serviço(s) por 90 (noventa) dias após a entrega ; d) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente Contrato será até 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 Manut Ativ Gabinete Prefeito 37 – 3.3.90.39 Outros Serv Terceiros PJ
2688 Festividades e Homenagens (Fonte 0)
Reserva de Saldo nº 1326

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço, objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. M. B. ARESTA - ME

Fabiano Augusto Nunes
CPF n.º 996.137.359-68
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: _____

RG: _____